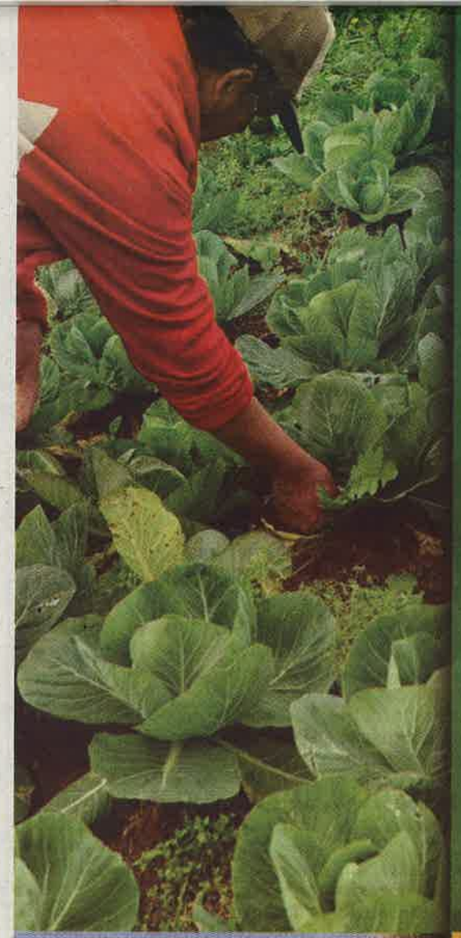

APOIO TEMPORÁRIO E EXCECIONAL

2.º Aviso

Aos Agricultores e às PME

particularmente afetados pela crise da COVID-19

BENEFICIÁRIOS

Agricultores e PME ativos na transformação, comercialização ou desenvolvimento de produtos agrícolas.

Os beneficiários devem demonstrar quebras de vendas, no 2.º semestre de 2020, iguais ou superiores a 20%, comparativamente ao período homólogo do ano anterior e que ainda não tenham beneficiado da presente medida.

O APOIO É DE MONTANTE FIXO NÃO REEMBOLSÁVEL.

Agricultores – o apoio tem o **valor mínimo de 500 €** e **valor máximo de 7.000 €**

PME – o apoio tem o **valor mínimo de 2.500 €** e **valor máximo de 50.000 €**

O período de candidaturas decorre de 9 a 20 de junho de 2021.

proderam2020.madeira.gov.pt

Recomenda-se aos interessados que contactem o seu gabinete de contabilidade, por forma a que o formulário de candidatura seja devidamente preenchido e submetido eletronicamente no site.

Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural/ Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira - PRODERAM 2020

Rua do Aljube, n.º 49 - Edifício Funchal 9000-067 Funchal
Telefone: +351 291 20 96 90
E-mail: proderam2020@madeira.gov.pt

Cofinanciado por:

Proderam 2020 · Região Autónoma da Madeira · Portugal 2020 · União Europeia – Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural